MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.610, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado a "Auxílios", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.243.0060.6008 – CEMIC
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.50.00.0000 – Transf. A Instit. Priv. S/Fins Lucrativos
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 000.....R$ 38.500,00
S o m a .....R$ 38.500,00
T O T A L .....R$ 38.500,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, fonte 000, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARIA CLEONICE SPOHR FROEHLICH
Secretária Municipal de Assistência Social